

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 6ª SESSÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio José de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, e os Exmos. Srs. Ministros convocados General-de-Exército José Daudt Fabricio e Drs. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa e Waldemar Torres da Costa.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe e Doutor Autran Dourado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior, com a seguinte retificação: A sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.623 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Paciente: Luiz Montoia Bijas, industrial, alegando, por seu advogado, ser refratário ao Serviço Militar, pede isenção do Serviço Militar, em virtude de ser arrimo de sua genitora. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

Nº 26.626 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Sebastião Anicesio de Mendonça, mecânico, alegando, por seu advogado, haver sido julgado incapaz para o Serviço Militar, pede isenção do mesmo, em virtude da letra "c" Boletim Regimental de 29/II/1960, e ser arrimo de família. - Não conheceram do pedido, por se tratar de assunto da esfera administrativa, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

(Cont. da ata da 6ª Sess., em 21/I/1963):

Nº 26.641 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Jose Pedro do Nascimento, civil, a legando, por seu advogado, ter sido preso, por policiais lotados no 37º Distrito Policial, e elementos da Aeronautica, da Base Aerea do Galeão, onde permanece preso, desde o dia 2 de janeiro de 1963, requer a intimação da autoridade coatora, para que informe sobre o alegado, no prazo que lhe for concedido, sob pena de responsabilidade. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 33.261 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves / Secco. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da Marinha e João Luiz de Souza, 2º Tenente A-CFN, servindo no Centro de Instrução do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 2 anos de reclusão, incurso no art 203, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento as duas apelações, para confirmar a sentença de 1ª instancia, contra os votos dos Exmos Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa e Dr. Vaz de Mello, que negavam provimento ao recurso da defesa e proviam ao do Ministerio Publico, para reformar a sentença e condenar o acusado a 3 anos de reclusão, como incurso no art. 229, e mais 5 anos de interdição de direitos, e Dr. Murgel de Rezende, que o condenava a 3 anos e 2 meses de reclusão, como incurso no artigo 229, e mais 5 anos de interdição de direitos, de acordo com a lei. (Usaram da palavra o Sr. Dr. Antonio Alves Fernandes e o Exmo. Sr. Dr. Joao Romeiro / Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar).

Nº 33.276 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. Apelante: Lazaro Magalhães Junior, Soldado, servindo no 4º Regimento de Obuzes 105, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, inciso I, e 64, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Obuzes 105. - Provida, em parte, reformaram a sentença, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que a provia, para absolver o acusado. (Usaram da palavra os Srs. Drs. Gutemberg Fernandes e Edgard Pinto de Lima, advogados do acusado). Não tomou parte / no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio.

C O R R E I Ç Õ E S - P A R C I A I S

=====

Nº 698 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima

(Cont. da ata da 6ª Sess., em 21/1/1963).

Câmara. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar com fundamento no art. 368, do Código da Justiça Militar, requer Correição Parcial nos autos do Inquerito Policial Militar, em que figurá como indiciado o civil Francisco Roque de Miranda. - Indeferiram a Correição, para determinar o arquivamento dos autos, unanimente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello, e Murgel de Rezende, por não terem assistido ao relatório).

Nº 702 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 368, do Código da Justiça Militar, requer Correição Parcial nos autos do Inquerito Policial Militar, instaurado para apurar os fatos de que trata a Representação do Sr. Brigadeiro-do-Ar Julio Americo dos Reis. - Preliminarmente, julgaram / não ser obrigatoria a audiencia do autor da representação no Inquerito Policial Militar, sendo que os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Ex. Lima Câmara, Alm. Esq. José Espindola e Gen. Ex. Daudt Fabrício, não conheciam do pedido do autor da representação. No merito, indeferiram a Correição, unanimente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao Relatório).

Nº 701 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 368, do Código da Justiça Militar, requer Correição Parcial nos autos do Inquerito Policial Militar, em que figura como indiciado o Soldado do Pelotão de Exploração da 4ª Cia. de Comunicações, Avides Antunes Parreira. - Indeferiram a Correição, para arquivá-la, unanimente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello, e Murgel de Rezende, por não terem assistido ao relatório).

* * *

Conselho de Instrução:

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara pediu a palavra, pela ordem, para se declarar suspeito, por razões de consciência, para funcionar no Conselho de Instrução que apreciara a denuncia apresentada contra o Major-Brigadeiro Jussaro Fausto de Souza e outros.

Em consequência, o Tribunal convocou o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército José Daudt Fabrício, para substituir o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara, naquele Conselho, que entrou no exercício do cargo.

Às 16 horas, compareceu perante o Tribunal, o Exmo. Sr. Tenente-Brigadeiro Altahyr Eugênio Rozsanyi, convocado para substituir o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, que se declarou impedido para funcionar no supra-citado Conselho.

S. Exa. prestou o compromisso legal e entrou no exercício do cargo de Ministro convocado para funcionar naquele Conselho.

(Cont. da ata da 6ª Sess., em 21/I/1963)

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 33.272(RC/BF) - 33.270(JE/TC) - 33.242(AS/MR)
33.299(TC/LB) - 33.307(IC/TC) - 33.297(DF/TC)
33.255(AS/RC) - 33.284(BF/RC) - 33.294(BF/MR)
33.300(JE/RC) - 33.308(JE/MR) - 33.264(AS/MR)
33.249(AS/TC) - 33.274(AS/MR) - 33.278(RC/LB)
e os Embargos: 33.152(VM/IC)

Peticões: 174 (BF) - 173 (AS)

Relatório: 16 (AS)

Revisões Criminais: 974 (VM/BF) - 973 (TC/JE)

